

LEI N° 471/04 de 23 de Março de 2004.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PRESIDENTE, DA CÂMARA, PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS CONFORME ESPECIFICA”.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados a partir de 1º de março do ano corrente, os subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito do município de Zacarias em 8,17% (oito vírgula dezessete por cento) na forma que dispõe o inciso X do artigo 37c.c parágrafo 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Parágrafo único - O índice constante deste artigo corresponde a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, referente ao período de 01/01/2003 a 31/12/2003.

Art. 2º – Fica eleito todo dia 01 de fevereiro como data base, para concessão da reposição, a ser apurada no exercício anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2004.

Prefeitura Municipal de Zacarias, 23 de março de 2004.

NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal na data supra.

LUIZ ANTONIO BATALIA DOS SANTOS
Responsável pelo expediente